



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2022.**  
(Medida Provisória nº 1.077, de 2021)

O art. 1º do PLV nº 04, de 2022, à MP nº 1.077, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 5º Para fins de que trata o Programa Internet Brasil, o Poder Executivo federal promoverá o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A MP nº 1.077, de 2021, institui o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Lutamos, diariamente, para melhoria do sistema educacional brasileiro, desta forma, com a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estaremos qualificando a educação do nosso país. Assim, incluir expressamente os professores no referido programa garantirá segurança jurídica aos professores, além do indubitável benefício ao sistema educacional.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,      de abril de 2022.

---

Senador MECIAS DE JESUS



SF/22099.28655-61